

Proposta de Alteração de Estatuto Social do Serpros Manifestação do Conselheiro Marco Aurélio Sobrosa Friedl

Considerando o conjunto de informações sobre a proposta de alteração do Estatuto Social do Serpros (Entidade Fechada de Previdência Complementar) apresentado nas reuniões do Conselho de Administração no ano de 2021, nas datas de 23 de fevereiro, 19 de abril e 27 de abril, correspondendo a 2ª reunião ordinária, 5ª reunião extraordinária e 4ª reunião ordinária, respectivamente, assim como pela ausência de outras informações importantíssimas, em especial sobre os estudos e cálculos atualizados referente à mudança da sede da Entidade do Rio de Janeiro para Brasília, visto que não foram disponibilizadas pela Diretoria Executiva do Serpro, seguem as manifestações, em ordem, sobre a mudança da sede e do processo para definição da diretoria do Serpros.

1) Mudança da Sede do Serpros

Na reunião de 19 de abril fiz pronunciamento inicial contrário à mudança da Sede, pois as informações recuperadas das atas de reunião do Conselho Fiscal (COF) e CDE do Serpros apresentavam dúvidas e contrariedade à mudança, visto a falta de sustentação financeira para efetivá-la, em que pese acarretar prejuízos ao Plano de Gestão Administrativa (PGA), conforme parecer Geben* 04/2019, em que o estudo atuarial mostrava que o fundo administrativo seria consumido em 11 anos, período inferior à *duration* do passivo dos planos de benefícios. Inclusive, recomendava a utilização de outra fonte para custeio dessas despesas extraordinárias previstas para o exercício de 2020.

* Geben: Gerência de Benefícios do Serpros

Diante da situação apresentada e com as justificativas da diretoria executiva do Serpro, ficou estabelecido que o assunto seria novamente tratado na reunião seguinte do Conselho de Administração, em 27 de abril, com a previsão de apresentar o resultado da atualização dos estudos acerca do impacto no PGA, já prevendo a venda do prédio atualmente em uso no Rio de Janeiro para abrigar a Sede do Serpros.

Na citada reunião foram apresentadas as novas informações, sendo que uma das alternativas envolveria a venda do prédio do Rio de Janeiro no ano de 2022, possibilitando que o valor fosse revertido em favor do PGA. A destacar, o valor previsto para o fundo administrativo com esta condição da venda do imóvel apresentou um saldo de R\$ 183 milhões no ano de 2040, mesmo com despesas de transferência de pessoal do Rio de Janeiro para Brasília, de 15 pessoas, de acordo com as regras em prática pelo Serpros, e despesa com locação de imóvel na nova cidade a se estabelecer.

A primeira vista, apesar dos números expressivos, deve-se destacar destacar que a base de comparação das três modalidades elencadas na apresentação precisam ser a mesma e, também, demonstrar por estudos atuariais e seus parâmetros utilizados como o PGA foi projetado. Entretanto, em função da indisponibilidade das informações do cálculo realizado, ponderei sobre a necessidade de ter acesso ao relatório técnico, já que diretoria relatou serem advindas do próprio Serpros. Então, ficou acertado que os conselheiros teriam acesso às informações de forma a permitir uma análise do resultado apresentado e os correspondentes cálculos, que os possibilitassem deliberarem em relação a este item do Estatuto Social.

Ao final do dia 30 de abril (sexta-feira) os conselheiros foram comunicados que as informações estariam disponíveis no repositório do SerproDrive. No dia 03 de maio (segunda-feira) manifestei que necessitaria de esclarecimentos em função da ausência de diversas informações requeridas e previstas para a devida análise. Basicamente, as informações de estudo referente aos impactos do PGA, *duration* e gastos de pessoal não constaram pela razão que o Serpros não liberou à Patrocinadora, visto que os estudos ainda não tinham sido submetidos ao CDE, conforme esclarecido em reunião no mesmo dia, com a participação de representantes da secretaria-executiva do CA, de empregados da Dirad, do diretor Antônio Pádua e minha. Em suma, não explicita como foi calculado e quais as premissas utilizadas para projeção no fundo administrativo do PGA.

É importante destacar, que o imóvel que está sendo sugerido para uso da Sede do Serpros em Brasília é de propriedade dos planos PS I e PS II. Assim, a ocupação do imóvel, se ocorresse, seria em caráter provisório, pois existe determinação na Resolução Nº 4.661, de 25 de maio de 2018, do CMN – Conselho Monetário Nacional (que dispõe sobre diretrizes de aplicação dos recursos garantidores dos planos administrados pelas entidades fechadas de previdência complementar), que os imóveis deverão ser alienados até 2030, conforme segue:

“Art. 37 § 5º - Em até doze anos, a contar da entrada em vigor desta Resolução, as EFPC deverão alienar o estoque de imóveis e terrenos pertencentes à sua carteira própria ou constituir FII para abrigá-los, não se aplicando, neste caso, o limite estabelecido na alínea "e" do inciso II do art. 28.”

Diante do exposto, **registro manifestação contrária à proposta da mudança de Sede do Rio de Janeiro para Brasília**, indicando pela manutenção do teor do texto atual do Estatuto Social, com sede no Rio de Janeiro.

Não obstante tal contrariedade, cabe-me registrar que a mudança de Sede para Brasília não é um pleito dos participantes e assistidos, mas sim por intenção exclusiva da Patrocinadora, cuja proposta deveria ser renunciada ou, no mínimo, postergada para preservar os prazos de acordo com gestão da Entidade.

Finalizando, proponho que sejam realizados estudos da permanência da Sede do Serpros na cidade do Rio de Janeiro, que é o local de trabalho dos empregados da Entidade desde a sua fundação, transferência da sede para um imóvel alugado,

com menor espaço possível, adoção do uso de *home office* para maioria dos empregados e a venda do prédio atualmente utilizado.

2) Processo de Eleição da Diretoria Executiva do Serpros

Nas reuniões supracitadas do Conselho de Administração, o assunto foi amplamente discutido e convergiu para que tivéssemos a seguinte composição da diretoria executiva:

- Diretor-presidente;
- Diretor de administração e seguridade;
- Diretor de investimento.

Os três diretores passarão previamente pelo processo de seleção, conforme determinado pela CNPC 35, de 20 de dezembro de 2019, em seu artigo 5º.

Art. 5º A Diretoria-Executiva será composta, no máximo, por seis membros, conforme definido em estatuto.

Parágrafo único. A escolha dos membros da Diretoria-Executiva será realizada mediante processo seletivo, exigida qualificação técnica, com divulgação e transparência, conduzido sob a orientação e supervisão do Conselho Deliberativo.

Assim, **manifesto pela seguinte orientação:**

- O diretor-presidente será indicado pela patrocinadora e o processo de seleção será realizado por uma empresa especializada.
- O diretor de administração e seguridade será eleito pelos participantes e assistidos, e o processo de seleção será realizado por uma empresa especializada.
- O diretor de investimento será selecionado dentre os profissionais do mercado por um *headhunter*.

O diretor-presidente e o diretor de administração e seguridade necessariamente serão profissionais que estarão na situação de participante ou assistidos da Entidade.

Por fim, caberá ao CDE a nomeação dos membros da diretoria após o desfecho do processo seletivo para cada um dos cargos.

Brasília, 04 de maio de 2021.